

EDITAL DE INGRESSO Nº 22/DEING/2022/2

Retificado em 04/11/2022, item 3.3

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) torna público pelo presente Edital, de acordo com as disposições legais em vigor, o início do período de inscrições para provimento de vagas oferecidas no **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Gestão de Serviços de Saúde**, na modalidade Ensino a Distância, do Câmpus Florianópolis, com ingresso no **segundo semestre de 2022**.

1 DO CRONOGRAMA

1.1 As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:	
DATA	EVENTO
12 a 30/09/2022	Período de inscrições pelo site: https://www.ifsc.edu.br/inscicoes-e-acompanhamento
12/09/2022 a 03/10/2022	Envio da documentação pelos candidatos pelo link: https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/833617?lang=pt-BR
31/10/2022, a partir das 18h00min	Divulgação do resultado preliminar da análise documental
01/11/2022, até 18h00min	Período para recursos (somente pelo e-mail esp.saude.fln@ifsc.edu.br)
04/11/2022, a partir das 18h00min	Divulgação dos candidatos aprovados em 1ª chamada
07 a 11/11/2022	Matrícula dos candidatos aprovados em 1ª chamada
06/12/2022	Previsão de início das aulas
Vagas remanescentes: consulte a seção: 9	

1.2 Poderão ser realizadas outras chamadas, se houver vagas, após o início das aulas. O candidato deverá acompanhar as publicações no Portal de Inscrições e manter seu cadastro atualizado no link www.ifsc.edu.br/inscicoes-e-acompanhamento.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A inscrição e o curso ofertado neste edital são gratuitos.

2.2 A inscrição implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em comunicados oficiais ou outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Consulte os calendários acadêmicos do IFSC no endereço <https://www.ifsc.edu.br/calendario-academico>.

3 DO CURSO E VAGAS

3.1 O curso deste edital é ofertado na **modalidade a distância**, com **provas PRESENCIAIS nos CAMPUS/NEADS de oferta**, prevendo a presença obrigatória do discente no câmpus nos dias das avaliações.

3.2 O início das aulas pode ser alterado conforme necessidade da Instituição. A confirmação da data de início das aulas se dará no momento da matrícula.

3.3 O curso de **Especialização em Gestão de Serviços de Saúde** ofertará 100 vagas nos polos/neads, distribuídas conforme quadro a seguir:

Câmpus	Curso de Especialização	Dias das aulas	Início das aulas	Câmpus/Nead**	Vagas por polo
Câmpus Florianópolis (Centro)	Especialização em Gestão de Serviços de Saúde	Atividades on-line: Terças-feiras, período noturno, por webconferência, com previsão de início em dezembro de 2022. Provas presenciais* Terças-feiras, período noturno, conforme cronograma do curso.	06/12/2022	Itajaí/SC	25 31
				Lages/SC	25 31
				São Carlos/SC	25 15
				São Miguel do Oeste/SC	25 23

* As **avaliações presenciais** serão realizadas respeitando a condição sanitária do município e a Política de Sanitária do IFSC.

** Consulte o endereço do campus/Nead no ANEXO I.

3.4 O objetivo, a carga horária e a duração do curso estão descritos no quadro a seguir:

Objetivo do Curso	Carga horária
Qualificar os profissionais que atuam na área da saúde oportunizando desenvolvimento de novas habilidades e conhecimentos na área da gestão de serviços de saúde.	360h para integralizar as unidades curriculares e 60h para Trabalho de Conclusão do Curso

3.5 O público estratégico e os **pré-requisitos** dos candidatos estão descritos a seguir:

Público estratégico	Pré-requisitos
O curso de Especialização em Gestão de Serviços de Saúde será oferecido preferencialmente para os profissionais da área saúde, ou ainda preferencialmente aos que exerçam atividades em órgãos públicos, privados e de ensino superior, bem como para os administradores das áreas privadas da saúde ou que tenham aspirações ao exercício da função; o referido curso está aberto também a outras demandas sociais.	Portar Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC.

3.6 Quadro de Pontuação:

Nome do curso	Análise documental	Critérios de classificação da etapa nos anexos e quadros
Especialização em Gestão de Serviços de Saúde	Diploma de Curso de Graduação reconhecidos pelo MEC	Quadro 1 do ANEXO II
	Vínculo profissional ativo* em área da saúde	

*O foco será dado preferencialmente ao candidato já inserido no mercado de trabalho que traz demandas para soluções de problemas práticos encontrados no dia a dia do exercício profissional.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, é obrigatório conhecer integralmente o edital e certificar-se de que **preenche todos os requisitos exigidos**.

4.2 Para concorrer às vagas ofertadas neste edital, o candidato deverá participar de duas etapas obrigatórias do processo de inscrição: inscrição exclusivamente via internet no site do IFSC (1ª etapa de inscrição) e envio de documentos por e-mail (2ª etapa de inscrição). O candidato somente participará da etapa de seleção e classificação se obter êxito na inscrição.

4.3 1ª ETAPA DE INSCRIÇÃO - Inscrição on-line: o candidato deverá efetuar a inscrição exclusivamente via internet, pelo link abaixo, entre os dias **12 e 30 de setembro de 2022**, conforme segue:

- Acessar o link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>;
- Clicar na opção “Quero me inscrever”;
- Selecionar o **campus/Nead em que pretende estudar**;
- Selecionar o curso “**Especialização em Gestão de Serviços de Saúde**”;
- Preencher os dados solicitados;
- Conferir os dados e gerar o comprovante de inscrição;

- g) Salvar ou imprimir o comprovante de inscrição. Este documento servirá para comprovar a inscrição do candidato e deverá ser encaminhado por e-mail na 2ª etapa de inscrição com os demais documentos exigidos.
- 4.3.1** As informações fornecidas no cadastro de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFSC do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.3.2** Em caso de erro na inscrição que não possa ser alterado no sistema, o candidato poderá realizar outra inscrição para corrigir os dados. A alteração dos dados poderá ser efetuada pelo candidato somente durante o período de inscrição, no link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>, na opção “Já me Inscrevi”. Após esse período não será permitida alteração, exceto a prevista no item 10.1.
- 4.3.3** O candidato poderá concorrer com apenas um número de inscrição no curso. Se o candidato realizar mais de uma inscrição no curso, será considerada como **inscrição válida a última efetuada no sistema**, sendo vedada a inscrição em mais de um câmpus/Nead deste edital.
- 4.3.4** O questionário socioeconômico deverá ser preenchido no ato da inscrição e tem por objetivo coletar dados sobre a situação social, econômica e educacional dos inscritos para subsidiar as políticas institucionais do IFSC.
- 4.3.5** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico.
- 4.3.6** O IFSC não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

4.4 2ª ETAPA DE INSCRIÇÃO - Envio de documentos por formulário eletrônico: Para concluir a 2ª etapa de inscrição, o candidato deverá encaminhar a documentação listada na seção 4.5, dentro do período compreendido entre **12 de setembro e 03 de outubro de 2022**, exclusivamente por meio do formulário eletrônico:

Formulário para envio de documentação:

<https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/833617?lang=pt-BR>

- 4.4.1** Caso o candidato conclua o processo de inscrição (as duas etapas obrigatórias) e seja aprovado ao final das etapas do processo seletivo, conforme seção 5 (da seleção e classificação), a matrícula será efetivada pelo Registro Acadêmico do câmpus no período descrito no cronograma. Não haverá necessidade de reenvio de documentação pelo candidato no período de matrícula, exceto se solicitado.
- 4.4.2** A inscrição somente será deferida e a documentação analisada, caso o candidato envie toda a documentação prevista na seção 4.5 pelo link citado acima dentro do prazo para entrega da documentação previsto. Documentos enviados após este prazo não serão analisados.

4.5 Dos documentos para 2ª etapa de inscrição

4.5.1 Para concluir a 2ª etapa de inscrição no processo seletivo, conforme item 4.4, o candidato deverá encaminhar os documentos listados abaixo, em formato pdf, por meio do formulário eletrônico disponibilizado através do link <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/833617?lang=pt-BR>. A documentação que deverá ser encaminhada, dentro do período estabelecido em 4.4, é a seguinte:

- a) Carteira de Identidade (documento oficial de identificação com foto) ou Documento Nacional de Identidade (DNI).
- b) Diploma de curso de Graduação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou revalidado no Brasil, no caso de título obtido no exterior, conforme o pré-requisito descrito no quadro do item 3.5.
- c) Ficha (ANEXO II – Critérios e quadro de pontuação) preenchida.
- d) Declaração de que o candidato atende às exigências de ingresso no curso. Modelo disponível em www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula - na seção Documentos para cursos de pós-graduação - Declarações para matrícula.
- e) Comprovante de vacinação contra a rubéola, para o sexo feminino até 40 anos (Lei Estadual Nº [10.196/1996](#)). A comprovação deverá ser por meio da carteira de vacinação ou atestado emitido pela unidade de saúde.
- f) Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar para os candidatos brasileiros, natos ou naturalizados, do sexo masculino. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74);

g) Título de eleitor (para candidatos brasileiros, natos ou naturalizados, maiores de 18 anos).

h) A comprovação de Atuação Profissional, quando couber, deverá ser feita com a entrega de, pelo menos, um dos seguintes documentos: Contrato de trabalho, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço (que especifique claramente as atividades e o objeto contratado), contrato de estágio (que especifique claramente as atividades desenvolvidas), declaração de escola (que especifique claramente as atividades desenvolvidas) e, no caso de Bolsa de Pesquisa e/ou Extensão, o candidato deve apresentar uma declaração do Prof. Orientador da bolsa, descrevendo as atividades realizadas durante a bolsa de pesquisa (ou cópia do relatório final, no caso de bolsas CAPES / CNPq), entre outros documentos oficiais cuja aceitação será avaliada pela comissão.

4.6 Os candidatos que concluíram a Graduação no exterior, exceto em países integrantes do Mercosul, deverão anexar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

4.7 O candidato estrangeiro deverá encaminhar, em substituição à Carteira de Identidade, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou ainda o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

4.8 O candidato estrangeiro deverá enviar, ainda, cópia da carteira de permanência no País ou do ato de naturalização dos pais, da certidão de nascimento com o visto do Consulado Brasileiro e do certificado de equivalência de estudos. A certidão de nascimento e o certificado de equivalência de estudos deverão ser traduzidos por um tradutor juramentado, conforme previsto na legislação vigente.

4.9 Em substituição à carteira de identidade, são aceitos como documentos oficiais de identificação com foto: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; carteiras emitidas pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (Lei Nº [6.206/1975](#)); passaportes; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com foto; carteira nacional de habilitação com foto em conformidade com o Art. 159 da Lei Nº [9.503/1997](#); e carteira de trabalho com foto.

4.10 Em substituição ao Diploma de Graduação, será aceito um documento comprobatório de Conclusão de Curso de Graduação que: 1 – informe a data de conclusão e a data de colação de grau do curso de Graduação; 2 – informe que o Diploma está em fase de elaboração na Instituição de Ensino Superior (IES) limitado a seis meses.

4.11 O candidato aprovado poderá ser convocado a apresentar original ou cópia autenticada dos documentos enviados via formulário para conferência no câmpus no qual se inscreveu, a qualquer tempo, dentro do prazo a ser estabelecido pela coordenação do curso.

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção de candidatos será realizada por uma comissão interna composta por Docentes do curso de Especialização de Gestão em Serviços de Saúde.

5.2 Somente participarão da seleção os candidatos que concluíram as duas etapas de inscrição descritas na seção 4, em total acordo com o instruído neste edital. Qualquer divergência, como por exemplo a ausência de quaisquer documentos, implicará na desclassificação do candidato no processo de seletivo.

5.3 A seleção será realizada em uma etapa classificatória, tratando-se da análise dos documentos dos candidatos que concluíram as duas etapas de inscrição dentro do prazo solicitado e que enviaram toda a documentação exigida neste edital, bem como a comprovação das pontuações requeridas.

5.4 Etapa de análise documental: nesta etapa serão avaliados os documentos encaminhados na 2ª etapa de inscrição de todos os candidatos devidamente inscritos no curso, conforme os critérios a seguir (ANEXO II): (a) Realização da inscrição e envio da documentação solicitada conforme o cronograma; (b) Área do curso de graduação; (c) Vínculo empregatício;

5.5 A classificação final dos candidatos será em ordem sequencial decrescente a partir do candidato com maior pontuação obtida pela soma dos quesitos da etapa de seleção.

5.6 A classificação do candidato dentro do número de vagas não implica seu direito à matrícula. Para matricular-se, o candidato deverá comprovar o pré-requisito citado em 3.5, além do cumprimento das etapas, orientações e critérios estabelecidos neste edital.

5.7 Em caso de candidatos com a mesma nota final, será observada a idade como critério de desempate.

5.8 A classificação final dos candidatos será em ordem sequencial decrescente da Nota Final (NF), sendo:

- A Nota Final 1 (NF1) será igual à pontuação obtida no item Diploma de Graduação somada a Nota Final 2 (NF2) da experiência profissional.
- A Nota Final (NF) será a soma aritmética simples entre NF1 e NF2 dividida por 2, dada pela seguinte expressão: **$NF = (NF1 + NF2)/2$**

- Em caso de candidatos com a mesma Nota Final (**NF**), serão observados, na ordem, os seguintes critérios para classificação final: Maior idade.

6 DOS RECURSOS

- 6.1** O candidato poderá impetrar recurso fundamentado do resultado, dentro do prazo estabelecido no cronograma.
- 6.2** O recurso deverá ser fundamentado nas regras deste edital, mencionando a seção e o artigo devido;
- 6.3** O recurso deverá ser enviado para o e-mail esp.saude.fln@ifsc.edu.br, com o assunto “Nome_Sobrenome_seletivo2022_RECURSO”.
- 6.4** Recursos recebidos na caixa de e-mail do IFSC fora do período previsto no cronograma, considerando o horário de Brasília, não serão analisados.

7 DA DIVULGAÇÃO

- 7.1** As datas de divulgação do processo seletivo, dos resultados, das convocações, entre outras etapas estão descritas no cronograma deste edital.
- 7.2** Os resultados das análises de documentos e dos recursos, se houver, serão divulgados na seção de Resultados no site do IFSC em <https://www.ifsc.edu.br/resultados-cursos-de-especializacao>
- 7.3** A classificação do candidato pode ser consultada no Boletim de Desempenho Individual disponibilizado pelo Sistema de Ingresso na opção “Já me inscrevi” no link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>.
- 7.4** A lista dos candidatos convocados em primeira e demais chamadas, com as respectivas datas de matrícula, serão divulgadas no Sistema de Resultados do IFSC em <https://www.ifsc.edu.br/resultados-cursos-de-especializacao>
- 7.5** Se houver vagas remanescentes (ver seção 9), as vagas serão republicadas em forma de Adendo neste edital, no site <http://www.ifsc.edu.br/editais>, na seção “Editais com inscrições abertas”.
- 7.6** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de comunicados, retificações e convocações para preenchimento das vagas, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula estabelecidos em edital, entre outras informações oficiais relativas ao processo seletivo publicadas na imprensa, na internet e no site do IFSC em www.ifsc.edu.br, incluindo seus links internos.

7.7 Ao candidato que informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição, e der sua autorização, serão enviadas informações sobre o processo seletivo por e-mail.

7.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado na página de cadastro do IFSC (e, se matriculado, no Registro Acadêmico do curso) e configurar seu provedor de e-mail para que as mensagens institucionais não sejam bloqueadas ou enviadas para a caixa de spam.

8 DA MATRÍCULA on-line

8.1 Das condições para matrícula

8.1.1 No ato da matrícula, o candidato aprovado assume que atende às condições dispostas nos itens abaixo, podendo ter a sua matrícula cancelada a qualquer tempo, caso seja averiguada irregularidade.

8.1.2 O candidato maior de 18 anos deverá possuir título de eleitor conforme [Justiça Eleitoral](#) e Lei Nº [6.236/1975](#).

8.1.3 O candidato aprovado deverá estar inscrito no [Cadastro de Pessoas Físicas](#) da Receita Federal.

8.2 Dos procedimentos para matrícula

8.2.1 A matrícula dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas, será realizada pelos Registradores Acadêmicos do câmpus, conforme cronograma.

8.2.2 Não há necessidade de reenvio dos documentos que foram encaminhados na 2ª etapa da inscrição por formulário pelo candidato, exceto se solicitado pelo Registro Acadêmico. Caso ocorram chamadas posteriores, será realizada matrícula na data indicada na convocação do candidato.

8.2.3 O prazo para confirmação da realização da matrícula e solicitação de documentos faltantes por parte do câmpus aos candidatos, se for o caso, é de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de matrícula estipulado em edital. O candidato nessa condição permanecerá com sua matrícula condicional até sanar a pendência, assumindo o compromisso de encaminhar os documentos faltantes dentro do prazo determinado pelo câmpus. Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, perderá o direito à vaga.

- 8.2.4** O contato para confirmação da matrícula será realizado via e-mail de acordo com o endereço informado pelo candidato quando da etapa de inscrição e o prazo para que o candidato encaminhe a documentação faltante solicitada, caso ocorra, será estipulado pelo câmpus.
- 8.2.5** O candidato poderá ser convocado para a apresentação e conferência dos documentos originais de matrícula no câmpus/polo de oferta do curso, a qualquer tempo, caso haja necessidade. O candidato que não apresentar a documentação exigida, quando solicitada, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado.
- 8.2.6** O IFSC não se responsabilizará por qualquer tipo de problema no envio dos documentos de matrícula.
- 8.2.7** O IFSC reserva-se o direito de não ofertar o curso caso o número de alunos matriculados seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do número de vagas ofertadas.

9 DAS VAGAS REMANESCENTES

- 9.1** As vagas remanescentes são aquelas que se apresentam ociosas após a convocação de todos os candidatos inscritos no processo de ingresso inicial do curso.
- 9.1.1** As vagas remanescentes, caso ocorram, serão acrescentadas ao final deste edital em forma de ADENDO.
- 9.1.2** Poderão concorrer às vagas remanescentes os candidatos que atendam aos pré-requisitos estipulados no item 3.5 deste edital.
- 9.1.3** A manifestação de interesse na vaga remanescente do curso poderá ser feita somente **a partir da data publicada no quadro de vagas do Adendo.**
- 9.2** Somente serão aceitas inscrições para vagas remanescentes de cursos para os campus/Nead que constem do Adendo.
- 9.3** O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local onde são realizadas as avaliações do curso para fazer a manifestação de interesse na vaga, de acordo com o cronograma e orientações dispostos no Adendo.
- 9.4** A seleção e classificação dos candidatos para preenchimento das vagas remanescentes dar-se-á por ordem de manifestação de interesse, de forma presencial, diretamente no campus/Nead, observados os requisitos deste edital bem como as orientações a serem publicadas no Adendo.
- 9.5** No momento da manifestação de interesse na vaga do curso constante do Adendo, o candidato ou seu procurador deverá apresentar toda a documentação para a realização

da matrícula, conforme descrito na seção 7.5.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** O candidato que tiver mudança de endereço ou troca de número de telefone após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Ingresso, pelo endereço eletrônico ingresso@ifsc.edu.br o seu número de inscrição ou CPF e o novo endereço completo, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).
- 10.2** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo seletivo e, se matriculado, terá a matrícula cancelada, sendo dado conhecimento do fato à autoridade competente para instauração de processo e aplicação das sanções cabíveis.
- 10.3** O IFSC não se responsabilizará por inscrições, mensagens ou recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 10.4** A inscrição e efetuação da matrícula por parte do candidato implica sua tácita aceitação e sujeição aos [documentos normativos](#) do IFSC, do Câmpus e do Curso, dos quais não poderá alegar desconhecimento <http://www.ifsc.edu.br/documentos-norteadores>.
- 10.5** Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.
- 10.6** Dúvidas referentes ao processo de matrícula neste edital podem ser resolvidas pelo e-mail esp.saude.fn@ifsc.edu.br
- 10.7** O Departamento de Ingresso divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 10.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ingresso – ingresso@ifsc.edu.br.

Florianópolis, 09 de setembro de 2022.

Maurício Gariba Júnior
Reitor

ANEXO I – ENDEREÇO DOS POLOS/NEADS

CÂMPUS/NEaD	ENDEREÇO
Itajaí	Av. Vereador Abrahão João Francisco, n° 3899, Ressacada – Itajaí - SC, 88307-303 (47) 3390-1200
Lages	Rua Heitor Villa Lobos, 225, São Francisco - Lages - SC, 88506-400 (49) 3221-4200
São Carlos	Rua Aloísio Stoffel, 1271, Jardim Alvorada - São Carlos – SC, 89885-000 (49) 3325-4149
São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, 2440, São Luiz - São Miguel do Oeste – SC, 89900-000 (49) 3631-0400

ANEXO II – CRITÉRIOS E QUADRO DE PONTUAÇÃO

Nome do candidato: _____

Nº inscrição: _____

Atenção: Preencher a coluna “pontuação requerida” do quadro 1 deste anexo e assinar esta página.

QUADRO 1 – DIPLOMA DE GRADUAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CRITÉRIOS EXIGIDOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Pontuação requerida (para uso do candidato)	Pontuação obtida (para uso do IFSC)
1. DIPLOMA DE GRADUAÇÃO				
1.1 Curso na área da saúde ¹	40 pontos	40 pontos		
1.2 Curso em outras áreas do conhecimento ²	20 pontos	20 pontos		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 pontos		
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.1 Trabalhador em serviços públicos da área da saúde ³	20 pontos	20 pontos		
2.2 Trabalhador em serviços privados da área da saúde ³	15 pontos	15 pontos		
2.3 Trabalhador em serviços públicos de outras áreas do conhecimento	10 pontos	10 pontos		
2.4 Trabalhador em serviços privados de outras áreas do conhecimento	5 pontos	5 pontos		
2.4 Cargos e funções administrativas no setor público da área da saúde ³	20 pontos	20 pontos		
2.5 Cargos e funções administrativas no setor privado da área da saúde ³	15 pontos	15 pontos		
2.6 Cargos e funções administrativas no setor público de outras áreas do conhecimento	10 pontos	10 pontos		
2.7 Cargos e funções administrativas no setor privado de outras áreas do conhecimento	5 pontos	5 pontos		
2.8 Não possui vínculo ativo no momento	1 ponto	1 ponto		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos		
TOTAL DO ITEM				

¹ Diplomas de graduação em dois cursos da mesma área, será considerado apenas um. Cursos que integram a área da saúde: Medicina; Enfermagem; Nutrição; Fisioterapia; Odontologia; Psicologia; Educação Física e cursos tecnológicos da área de saúde.

² Áreas relacionadas a geociências, além de outras áreas correlatas, como Biologia Marinha, Ecologia, Cursos de Tecnologia, Ciências da Natureza, Agronomia e Engenharia Ambiental.

³ Vínculo ativo em serviços de saúde que demandem soluções de problemas operacionais encontrados no dia-a-dia do exercício profissional.